

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 03 DE JUNHO DE 1996

Altera o Plano Diretor, para modificar permissibilidade de abrigos e estacionamentos coletivos de veículos de passeio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 28 de maio de 1996, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 93. (...)

(...)

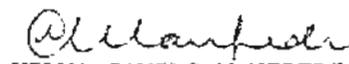
"§ 2º As construções tratadas neste artigo são permitidas em todos os setores do Plano Diretor, exceto nas vias locais do Setor S.1 - Estritamente Residencial, do Setor S.2 - Estritamente Residencial e Setor S.9 - Recreativo."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de junho de mil novecentos e noventa e seis (03.06.1996).

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de junho de mil novecentos e noventa e seis (03.06.1996).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

vsp